



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 117, de 28 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vereador José de Souza Charrua", e dá providências correlatas.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1o.- Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vereador José de Souza Charrua", a ser localizada na Avenida Casa Branca, s/no., Vila Constança, Campo Limpo Paulista.

Parágrafo 1o.- O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar, destinado a suprir as necessidades da respectiva unidade escolar criada, será definido por lei específica.

Parágrafo 2o.- O provimento ou admissão para os cargos ou empregos correspondentes aos Quadros referidos no parágrafo anterior, far-se-á sempre no nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo público.

Parágrafo 3o.- Para o exercício temporário das atribuições dos cargos ou empregos correspondentes ao Quadro Administrativo Escolar, poderá o Prefeito Municipal, por intermédio da Coordenadoria de Educação Fundamental, designar servidores integrantes do Quadro da Administração Direta Municipal, com formação adequada para o exercício dessas atribuições, até que se ultime as providências referidas no parágrafo anterior.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

L.C. no. 117/98

Artigo 3o.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário